

DECRETO Nº. 12.383, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

“Declara Dispensa de Licitação a contratação de Empresa Especializada e dá outras providências”.

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da Lei Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e, especialmente nos termos do Art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e;

CONSIDERANDO, a necessidade desta Prefeitura em efetuar despesas com a aquisição de combustíveis para os veículos;

CONSIDERANDO que a contratação direta é meio adequado e eficiente para afastar o risco de prejuízos à coletividade e em especial, o desinteresse na continuidade do fornecimento de combustíveis pelos postos contratados na última administração;

CONSIDERANDO que exige um agir firme da Administração no sentido de garantir o abastecimento de seus veículos pelo prazo de realização de uma licitação, a qual já se encontra em andamento;

CONSIDERANDO a necessidade de funcionalidade dos veículos, para o pleno desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a empresa a ser contratada, esta com sua regularidade documental em dias e o preço dos seus produtos estão entre os menores cotados, conforme orçamento em anexo;

CONSIDERANDO ainda que, os Postos de Combustíveis contratados pela última administração (Posto Varejão e Posto Parreira) são alvos de investigações no Ministério Público Estadual sendo: Autos Extrajudiciais nº. 201500456192, o que por si só, e por prudência dessa atual gestão, se torna inviável a continuidade do contrato até que a justiça apure os fatos ali denunciados;

CONSIDERANDO ainda mais, que tais despesas são passíveis de Dispensa de Licitação, conforme preconiza o inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Dispensável de Licitação a contratação da Empresa **PAES LEME e LEME LTDA EPP-ME.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 10.519.272/0001-52, com sede à Av. Garibaldi Teixeira, nº. 02 - Bairro São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pelo Srº., Luiz Ribeiro Paes Leme, inscrito no CPF nº. 025.692.481-34 e no RG-CI nº. 252.518 SSP-GO, no valor de **R\$ 131.873,44 (Cento e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Tres Reais, Quarenta e Quatro Centavos)**, referente a aquisição de combustíveis para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2017.


GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal


CEL. PM ANTÔNIO MOREIRA BONFIM
Sec. de Adm. e Planejamento